

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024	
Nome	Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP)
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato:	4 meses
Número de vagas:	01 (uma)
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaborar proposta de estratégia de comunicação e de material audiovisual para a Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), para subsidiar a divulgação do projeto para toda a rede e disseminar a cultura das Olimpíadas Científicas.	
Enquadramento no PRODOC	
<p>Objetivo 1. Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.</p> <p>Resultado 1.4. Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos.</p> <p>Atividade 1.4.7. Elaborar estudos técnicos de identificação, sistematização e divulgação de boas práticas desenvolvidas na rede de ensino por professores, gestores e estudantes para a promoção do intercâmbio de experiências.</p>	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de disseminar a cultura das Olimpíadas Científicas e destacar estudantes que são referência nas suas comunidades, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) lança em 2024 a Olimpíada de Matemática SP (OMASP). Será o primeiro evento de matemática realizado pela Secretaria para os estudantes da rede pública, com as provas acontecendo simultaneamente em todos os municípios.

O projeto visa abrir as portas e alcançar o maior número de estudantes participando de Olimpíadas Científicas. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo possui a maior rede de ensino do país, com 3,2 milhões de alunos. Cerca de 2,7 milhões estão nos anos finais e no Ensino Médio e devem participar da Olimpíada de Matemática SP. A primeira fase acontece através da seletiva da Prova Paulista. Destes, os melhores resultados (cerca de 40%) vão para a nova fase e realizam a prova online de matemática. A Olimpíada vai distribuir 125 mil medalhas.

Diante disso, é observado a importância de viabilizar um plano de comunicação para alcançar um número expressivo de estudantes e realizar uma divulgação eficiente para acompanhar a amplitude do programa. O planejamento visa o alcance e o engajamento através de vídeos nas redes sociais. Os vídeos são hoje o formato que mais gera identificação com o público, neste caso os alunos, já que é possível desenvolver um material moderno, criativo e com linguagem jovem. Será desenvolvido material informativo para escolas e estudantes, um passo a passo sobre o projeto, vídeos com alunos e professores que inspiram e ajudam a disseminar a cultura das Olimpíadas, material para ser compartilhado com as escolas através dos Grêmios Estudantis; e vídeo institucional para ser exibido na entrega das medalhas aos vencedores.

Em 2023, o estado conquistou 821 medalhas na 19ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Obmep), sendo 55 de ouro, 163 de prata e 60 de bronze, além de 6.112 menções honrosas. As primeiras três posições no ranking total de medalhas foram ocupadas pelas cidades de São Paulo (108), Guarulhos (27) e São Bernardo do Campo (26).

O Brasil é 10º país no ranking das Olimpíadas mundiais. Em fevereiro, dez alunos de 15 a 16 anos da Escola Estadual Genaro Domarco, da cidade de Mirassol, conquistaram 6 medalhas na Olimpíada International Talent Mathematics Contest (ITMC), realizada em Bangcoc, na Tailândia. Os representantes de Mirassol receberam mais de 100 medalhas na Olimpíada Internacional de Matemática Sem Fronteiras (OIMSF) em 2023, aplicada na escola e utilizada como seleção de participação na International Talent Mathematics Contest (ITMC).

Por fim, cabe destacar que a Seduc-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, profissionais disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Gabinete do Secretário

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL – Consultor especialista em comunicação

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano de estratégia de comunicação para divulgação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).

Atividades:

- 1.1 Levantar informações junto à SEDUC-SP acerca dos objetivos gerais e específicos para elaboração do plano de estratégia de comunicação para divulgação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).
- 1.2 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, as metas e o horizonte temporal para definição de um cronograma/planejamento das ações para o plano de estratégia de comunicação para divulgação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).
- 1.3 Definir em conjunto com a SEDUC-SP, o público, bem como os canais de comunicação, materiais, temas, entre outros, que farão parte do plano de estratégia de comunicação.
- 1.4 Identificar os recursos (profissionais, materiais e equipamentos) disponíveis para a execução das atividades previstas no plano de estratégia de comunicação.
- 1.5 Propor metodologia de trabalho para execução dos objetivos estabelecidos junto à SEDUC-SP, visando à preparação do plano de estratégia de comunicação, junto à comunidade escolar (gestores, professores, alunos, servidores e comunidade), para o conhecimento da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).
- 1.6 Elaborar e apresentar para validação da SEDUC-SP, proposta de plano de estratégia de comunicação para divulgação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo proposta de estruturação das informações a serem disponibilizadas aos alunos, sobre a Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), com o objetivo de garantir o acesso à informação de forma clara, organizada e eficiente.

Atividades:

- 2.1 Realizar levantamento de dados sobre a Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), contemplando regulamento, etapas, conteúdos, entre outros, para subsidiar a estrutura das informações que serão disponibilizadas aos alunos.
- 2.2 A partir do levantamento de dados, organizar as informações por seções específicas para cada etapa da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), como inscrição, provas, premiação, entre outros.
- 2.3 Elaborar proposta de material audiovisual, que serão disponibilizados nos canais da SEDUC-SP para divulgação das informações da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), contemplando pré-roteiros, temas e textos que serão utilizados, entre outros.
- 2.4 Apresentar para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta de estruturação das informações a ser disponibilizadas aos alunos, sobre a Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), com o objetivo de garantir o acesso à informação de forma clara, organizada e eficiente.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de roteiro para a produção/edição de vídeos, a fim de compor os materiais que farão parte do plano de divulgação, visando a prática da cultura de olimpíadas científicas da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades:

- 3.1 Definir em conjunto com a SEDUC-SP a quantidade de vídeos que serão produzidos/editados
- 3.2 Propor e apresentar, para validação da SEDUC-SP, planejamento e cronograma da produção e edição dos vídeos para compor o material de divulgação.

- 3.3 Elaborar proposta de roteiro, temas, textos para os vídeos para compor o material de plano de divulgação, e validar junto à SEDUC-SP, realizando ajustes, caso seja necessário.
- 3.4 Definir em conjunto com a SEDUC-SP, elementos como logísticos de gravação, participantes, tempo de gravação, captação das imagens em vídeo e fotografias, entre outros.
- 3.5 Realizar junto a SEDUC-SP, acompanhamento das filmagens e montagem dos vídeos, elaborando proposta de trilha sonora, imagens e elementos visuais utilizados.
- 3.6 Apresentar para validação da SEDUC-SP, proposta de roteiro para a produção/edição de vídeos, a fim de compor os materiais que farão parte do plano de divulgação, visando a prática da cultura de olimpíadas científicas da rede estadual de educação de São Paulo.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL – Consultor especialista em comunicação

O valor dos serviços da consultoria está definido com base na legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional, com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, de acordo com a entrega dos produtos:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano de estratégia de comunicação para divulgação da Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP).	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
PRODUTO 2 – Documento técnico contendo proposta de estruturação das informações a ser disponibilizadas aos alunos, sobre a Olimpíada de Matemática das Escolas Estaduais de São Paulo (OMASP), com o objetivo de garantir o acesso à informação de forma clara, organizada e eficiente.	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de roteiro para a produção/edição de vídeos, a fim de compor os materiais que farão parte do plano de divulgação, visando a prática da cultura de olimpíadas científicas da rede estadual de educação de São Paulo.	120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues ao Gabinete do Secretário em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto, desde que devidamente acordado com a área demandante.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, indicando, no campo assunto, o código do Projeto (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL – Consultor especialista em comunicação

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência profissional de no mínimo de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com comunicação e/ou marketing digital e/ou edição de vídeos.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que o candidato possua 01 ano de experiência com atividades relacionadas com produção de conteúdo em veículos de comunicação, como por exemplo em redes sociais, TV, jornais entre outros.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL – Consultor especialista em comunicação

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas [70%] 21 pontos: Graduação em cursos das áreas Ciências Sociais Aplicadas	30
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência profissional no mínimo de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com comunicação e/ou marketing digital e/ou edição de vídeos	[100%] 40 pontos: Possui 06 (seis) anos ou mais atuando em atividades com comunicação e/ou marketing digital e/ou edição de vídeos. [85%] 34 pontos: Possui 04 (quatro) a 05 (cinco) anos atuando em atividades relacionadas com comunicação e/ou marketing digital e/ou edição de vídeos. [70%] 28 pontos: Possui 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com comunicação e/ou marketing digital e/ou edição de vídeos	40
		É <u>desejável</u> que o candidato possua 01 ano de experiência com atividade relacionadas com produção de conteúdo em veículos de comunicação, como por exemplo em redes sociais, TV, jornais entre outros.	[100%] 10 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				80

9.2 Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 02 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 07 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	10
3	Possui capacidade de transmitir conhecimentos	Apresenta habilidades específicas, a luz do trabalho a ser contratado	[100%] 06 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	6
TOTAL DE PONTOS				20

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho

e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC/SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC/SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 16 de abril de 2024